



Em dia ecumônico, Maria Abadia assistiu à missa na 108 Sul e seguiu para o culto dominical batista

Defesa de tucana nega uso de gráfica do Legislativo

106 Na defesa apresentada ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE), sábado, a candidata da coligação Brasília de Mão Dadas (PSDB, PPR, PMN) ao Palácio do Buriti, Maria de Lourdes Abadia, nega o uso eleitoral de qualquer impresso confecionado na gráfica da Câmara Legislativa, inclusive os calendários, pelos quais é acusada por José Machado Filho (PTB). Abadia responde, ainda, a outra investigação judicial no TRE, por uso eleitoral da gráfica da Câmara, junto com deputados distritais, por representação do Partido Social Cristão (PSC).

Para subsidiar o segundo processo, o corregedor eleitoral, desembargador José Jerônimo Bezerra de Souza, solicitou ao presidente da Câmara Legislativa, Benício Tavares (PP), o envio das fichas de encomendas dos serviços gráficos dos 24 parlamentares que compõem o Legislativo do Distrito Federal. As pastas já deveriam ter sido entregues para o exame dos técnicos do TRE, para saber se houve ou não a utilização eleitoral dos materiais impressos.

Na contestação à investigação

judicial, Maria Abadia acusa a imprensa de "exploração eleitoral do fato, com deturpação das informações", por ter usado a estratégia de utilizar ao máximo o tempo de defesa para evitar sua cassação antes das eleições.

Diferente — Segundo Abadia, os impressos foram feitos de acordo com resolução da Câmara Legislativa, dentro das cotas destinadas a todos os parlamentares. Alega que seu caso nada tem a ver com o episódio, que causou a cassação do registro da candidatura do senador Humberto Lucena, pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Lucena foi cassado por ter mandado confeccionar calendários na gráfica do Senado, sendo considerado material de campanha eleitoral pelos ministros do TSE.

A mesma argumentação usada por Abadia, fundamentou a defesa de Lucena, de que os impressos foram feitos na condição de senador, com autorização da Mesa Diretora do Senado, sem fins eleitorais. Se o entendimento dos juízes do TRE for igual ao dos ministros do TSE, Abadia poderá ter o seu registro cassado e ficar inelegível por três

anos, a exemplo de Lucena.

Em sua defesa Maria Abadia pede a remessa dos autos ao Ministério Público, para a instauração de processo por crime eleitoral, contra José Machado Filho, com base no artigo 25 da lei Complementar 64/90 (das inelegibilidades).

Provas — A candidata argumenta que a representação de José Machado merece ser indeferida, por "tratar-se de simples pedido de averiguação". Qualifica o pedido de "inepto, por não conter os requisitos exigidos pela Lei 64/69". Abadia anexa à defesa, o calendário de sua campanha eleitoral, mandado confeccionar em gráfica particular, bastante diferente dos impressos na Câmara Legislativa.

Cabe agora ao corregedor eleitoral José Gerônimo Bezerra examinar à luz das provas dos processos se houve ou não o uso eleitoral de impressos confeccionados na gráfica da Câmara Legislativa e decidir, junto com seus pares do TRE, se cassa ou não o registro de Maria Abadia e dos deputados distritais que encomendaram material na gráfica.